

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação, através de INEXIGIBILIDADE, da empresa Organizadora para realização de inscrições para a “Imersão Superação”, formação regional em Educação Inclusiva, que acontecerá na cidade de Tapera-RS, no dia 18 de julho de 2026.

1.2. As inscrições realizadas são para os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CARGO / FUNÇÃO
ALESSANDRA NOGUEIRA RITTER	2363/00	CIEE
AMANDA DE LIMA CHAVES	2334/00	CIEE
ANA PAULA LORENZI DE TOLEDO	2376/00	PSICÓLOGA
ANA RENATA BORGES PARIZOTTO	1971/02	CIEE
ANA RITA BORGES PARIZOTTO	1972/01	CIEE
ANGÉLICA FAGUNDES	1271/00	PROFESSORA
BÁRBARA STRELOW NICOLINI	1828/02	PROFESSORA
BRENDA DOS SANTOS	2219/01	AUXILIAR DE ENSINO
CARLA OLIVEIRA BRANDÃO	1876/06	AUXILIAR DE ENSINO
CLÁUDIA PELETTI STEFENON	1729/06	AUXILIAR DE ENSINO
CLECI ALVES DE OLIVEIRA	1973/04	AUXILIAR DE ENSINO
CLEONICE SOUZA DE ABREU	1990/03	AUXILIAR DE ENSINO
DAIANE MARQUES DA SILVA	1922/05	AUXILIAR DE ENSINO
DANIELA TURATTI RODRIGUES	1425/00	AUXILIAR DE ENSINO
DENISE DE MATTOS IUNG	2140/03	AUXILIAR DE ENSINO
ÉDINA SCHMITZ	2130/02	AUXILIAR DE ENSINO
EDUARDA HUNHOFF SEVERO	1820/04	AUXILIAR DE ENSINO
ELIANE FATIMA CAMARGO ROSALEN	1630/09	PROFESSORA
ELISANGELA GALERA PAGNUSATT	1937/06	AUXILIAR DE ENSINO
FABÍ RODRIGUES DA SILVA	2296/01	CIEE
FERNANDA SILVA MARTINS	1962/03	PROFESSORA
FERNANDA VIEIRA VARGAS	2236/01	AUXILIAR DE ENSINO
FLÁVIA SILVA DE MORAES	1845/07	CIEE
FRANCINE DE RAMOS CHERINI	2335/00	CIEE
GIOVANA BRANDÃO FERREIRA	2257/01	CIEE
GIOVANA DE MORAES BERNARDES	1923/01	CIEE
GLAUCIA RODRIGUES	1304/00	AUXILIAR DE ENSINO
HELENA MACHADO DA SILVA	2240/02	CIEE
INDIANA DE OLIVEIRA	1427/00	AUXILIAR DE ENSINO
ÍISIS GOMES NESKE	2336/00	CIEE
JACSELI HENNERICH SOLETTI	2277/01	PROFESSORA
JOSIELI GONÇALVES DIAS	1634/06	AUXILIAR DE ENSINO
JULIA DALBOSCO SANTOS	2237/00	CIEE
KELI LUANA OLIVEIRA DOS SANTOS	1931/04	AUXILIAR DE ENSINO
KERUSE ERPEN SILVEIRA GOMES	2378/00	CIEE
LETICIA COPINI MEAZZA	1958/02	FONOAUDIÓLOGA
LIAMARA RAVAZIO BROCH	1637/10	AUXILIAR DE ENSINO
LIDIANE LUCCA	2218/01	CIEE
LOURDES JANETE SILVEIRA SEVERO	2371/00	CIEE
LUANA MENDES BALDIN	2338/00	CIEE
LUCIANE REICHERT KUNTZLER	1639/06	AUXILIAR DE ENSINO
LUISA SANTOS SHAFER	2339/00	CIEE
MARIA EDUARDA DA SILVA BATISTA	1892/04	CIEE
MARIA EDUARDA FERREIRA	1893/06	AUXILIAR DE ENSINO

MARIA SALETE SCHNEIDER PINTO	941/11	AUXILIAR DE ENSINO
MARIANE MUNDSTOCK	1940/06	AUXILIAR DE ENSINO
MARIANI MARCHESE	1986/06	CIEE
MARINE COSTA DE OLIVEIRA	2009/03	AUXILIAR DE ENSINO
MARINÊS CAVALINI	2324/01	AUXILIAR DE ENSINO
MILENI DE SOUZA CHAVES	2020/05	AUXILIAR DE ENSINO
PIETRA CHAVES BRANCHER	2063/00	AUXILIAR DE ENSINO
RAFAELA SANTOS DE MORAES	2340/00	CIEE
SIBÉLI REZENDE DA LUZ	1987/04	AUXILIAR DE ENSINO
SUELEN PEDRON PADILHA SIMON	2352/00	CIEE
TAINÁ DE OLIVEIRA CAMARGO	2260/01	CIEE
TÁSSIA LETÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS	2087/03	AUXILIAR DE ENSINO
THAINÁ BARBOSA HENNERICH	1980/03	AUXILIAR DE ENSINO
VERÔNICA CASTILHOS LOPES	1900/04	AUXILIAR DE ENSINO
YASMIN BAPTISTA CARDOSO	1852/04	AUXILIAR DE ENSINO
YASMIN DE OLIVEIRA BAISTA	2346/00	CIEE

1.3. Cada inscrição custa R\$ 105,00 (cento e cinco reais). Totalizando R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O evento possui caráter formativo e estratégico, reunindo especialistas e educadores para tratar sobre temas relacionados à inclusão escolar. A participação da equipe que trabalha diretamente com alunos com necessitam de atendimento especializado, contribuirá para o aprimoramento das práticas pedagógicas, fortalecendo a qualidade da educação pública municipal.

2.2. Ao participar desse encontro, a equipe Multi interdisciplinar terá a oportunidade de atualizar-se, capacitar-se e refletir sobre sua própria prática e buscar soluções que possam ser aplicadas de forma concreta no contexto educacional do Município de Espumoso.

2.3. A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação pública, especialmente quanto à contratação de serviços de natureza intelectual, bem como nas demais legislações e normativas aplicáveis.

2.4. Dessa forma, o serviço enquadra-se como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja execução é de empresa com pessoal de notória especialização, tornando a inexigibilidade do certame plenamente justificada e amparada na legislação vigente.

2.5. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, uma vez que as inscrições somente podem ser realizadas junto à empresa organizadora oficial do evento, inexistindo possibilidade de contratação de outro fornecedor para o mesmo objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação da empresa organizadora oficial do evento “Imersão Superação”, para a realização das inscrições dos representantes indicados pela Administração Municipal.

3.2. A contratação abrangerá o pagamento das inscrições correspondentes ao número de participantes definidos pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo acesso integral à programação do evento constantes na agenda oficial, bem como emissão de certificados de participação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, considerando a especificidade do item, em decorrência do objeto, tendo em vista que é uma contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais e empresa de notória especialização, trata-se de objeto singular, tendo em vista que não é padronizado, mas sim de tema específico, com profissionais renomado, sendo inviável licitar tal objeto, pela incomparabilidade objetiva.

4.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021. Qual seja:

4.2.1. Cópia do CNPJ;

4.2.2. Contrato Social atualizado;

4.2.3. Negativas: municipal, estadual e federal;

4.2.4. Negativa trabalhista; e

4.2.5. Cópia do FGTS.

4.5 Obrigações da Contratante:

4.5.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

4.5.2. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

4.5.3. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato;

4.5.4. Compete ao Município de Espumoso indicar formalmente os participantes que realizarão as inscrições, fornecendo à contratada os dados necessários dentro dos prazos estabelecidos;

4.5.5. A contratante deverá efetuar o pagamento das inscrições conforme as condições e prazos acordados, observando as normas orçamentárias e financeiras vigentes

4.5.6. Também é responsabilidade da contratante organizar o deslocamento, hospedagem e demais providências logísticas dos participantes, quando necessário, não sendo tais itens objeto desta contratação

4.6. Obrigações da Contratada

4.6.1. Compete à empresa organizadora da formação efetivar as inscrições dos participantes indicados pelo Município de Espumoso, garantindo acesso integral à programação oficial do evento, no dia 18 de julho de 2026, na cidade de Tapera/RS;

4.6.2. A contratada deverá fornecer confirmação formal das inscrições, emitir comprovantes de pagamento, realizar o credenciamento dos participantes e disponibilizar certificados de participação ao final do evento, conforme critérios estabelecidos na programação oficial;

4.6.3. Deverá assegurar a realização do evento conforme divulgado, responsabilizando-se pela organização, infraestrutura e coordenação geral;

4.6.4. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato;

4.6.5. Comprovação de que atende ao disposto no Art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

4.6.6. Compete ainda prestar informações claras sobre horários, local, programação e eventuais alterações, bem como manter canal de comunicação com a Administração para esclarecimentos necessários.

4.6.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

4.6.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta realizada para a Administração, e todas as condições de habilitação.

4.7. Das hipóteses de sanções e extinção contratual:

4.7.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.8 Da extinção do contrato:

4.8.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

4.8.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço compreende:

5.1.1. Efetivação das inscrições dos participantes indicados pela Administração Municipal;

5.1.2. Garantia de acesso integral às palestras constantes na programação oficial;

5.1.3. Emissão de comprovantes de inscrição;

5.1.4. Realização do credenciamento no local do evento;

5.1.5. Fornecimento de certificados de participação ao final da formação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação da gestora, Dania Nicolini Borghetti, e fiscal do contrato Roseana Mocelin.

6.2. Os servidores designados para atuar como fiscal e gestor do contrato serão designados através Portaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.598/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição do objeto será realizada por meio da comprovação da efetivação das inscrições dos participantes indicados pelo Município de Espumoso junto à empresa organizadora do da formação “Imersão Superação”.

7.2. Considerar-se-á executado o objeto mediante a apresentação, pela contratada, dos comprovantes formais de inscrição, contendo a identificação dos participantes, a confirmação de credenciamento e o acesso à programação oficial do evento, a ser realizado no dia 18 de julho de 2026, na cidade de Tapera/RS.

7.3. O valor a ser pago corresponderá ao número de inscrições efetivamente contratadas, conforme valores oficiais estabelecidos pela empresa organizadora, não havendo medição por etapas, uma vez que o objeto consiste em prestação de serviço de natureza intelectual e indivisível, caracterizada pela confirmação da participação no evento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação deverá ocorrer por contratação através de INEXIGIBILIDADE, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O objeto da contratação consiste na efetivação de inscrições para a “Imersão Superação”, formação regional em Educação Inclusiva, evento específico, com organização exclusiva por empresa promotora oficialmente responsável por sua realização. Dessa forma, não há possibilidade de competição entre diferentes fornecedores, uma vez que apenas a organizadora do evento possui legitimidade para realizar as inscrições e garantir acesso à programação oficial.

8.3. O critério de seleção será a comprovação de que a empresa é a organizadora oficial do evento, detendo exclusividade na gestão das inscrições, bem como a verificação da compatibilidade e razoabilidade dos valores cobrados, conforme tabela oficial divulgada para o evento.

8.4. Serão observados os requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidos pela legislação vigente, assegurando a conformidade da contratação com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação corresponde a R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), correspondente ao número de inscrições, sendo R\$ 105,00, cada uma, para 60 (sessenta) pessoas.

9.2. Vislumbra-se em relação ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, *que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”*.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

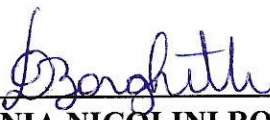
10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação, ora pretendida, decorrerá da dotação orçamentária anexa. Sendo:

2052 – 3390.39

2056 – 3390.39

2058 – 3390.39

Espumoso/RS, 25 de junho de 2026.



DANIA NICOLINI BORGHETTI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO